



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED  
Av. Dr. Anysio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-290 – Santarém-PA  
CNPJ: 05.182.233/0010-67.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N° 002/2016**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PINTURA E PEQUENOS REPAROS NA CRECHE PAULO FREIRE (PADRÃO FNDE) NO BAIRRO JARDIM SANTARÉM, NA ZONA URBANA DE SANTARÉM – PA**

**PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL**

**RETIRADA DE EDITAL**

<b>RAZÃO SOCIAL</b>		
<b>ENDEREÇO</b>		
<b>CNPJ</b>		
<b>CONTATO</b>	<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO:</b>
	<b>TELEFONE FIXO:</b>	
	<b>TELEFONE CELULAR:</b>	
	<b>E-MAIL</b>	
<b>SANTARÉM, ____ DE _____ DE 2016</b>		
 _____ <b>ASSINATURA</b>		

1. As licitantes que adquirirem o edital, na Secretária Municipal de Educação, No Núcleo Técnico de Licitações e Contratos, deverão preencher a presente Retirada de Edital e entregar ao servidor responsável.

2. A não devolução deste formulário poderá trazer eventuais problemas na comunicação da Comissão Permanente de Licitações com a licitante, durante todas as fases do processo licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED**  
Av. Dr. Anísio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-290 – Santarém-PA  
CNPJ: 05.182.233/0010-67.

---

## **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-SEMED**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 044/2016**

**Tipo de Licitação:** Menor Preço

**Forma de Execução:** Execução indireta no Regime de EMPREITADA INTEGRAL

**Data de Abertura:** 04/11/2016

**Horário:** 09 horas

**Local:** Auditório da SEMED

A Prefeitura Municipal de Santarém - Secretaria Municipal de Educação SEMED, estabelecida na cidade de Santarém, Estado do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação da SEMED, designada pela Portaria N°423, de 14 de outubro de 2016, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO**, regime de **execução EMPREITADA INTEGRAL, EXECUÇÃO INDIRETA**, às 9 horas do dia 04 de novembro de 2016, no Auditório da SEMED, onde receberá os envelopes de **Documentação de Habilitação e Proposta Financeira**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento Licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Federal nº 147/2014, Lei Municipal 18.347/2010, **Resolução CD/FNDE nº 19, de 29 de dezembro de 2015**, e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital.

### **1. DO OBJETO**

1.1 A presente TOMADA DE PREÇOS tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PINTURA E PEQUENOS REPAROS NA CRECHE PAULO FREIRE (PADRÃO FNDE) NO BAIRRO JARDIM SANTARÉM, NA ZONA URBANA DE SANTARÉM – PA**, conforme estabelecido no presente Edital.

1.2 O valor estimado para execução do objeto desta licitação é de R\$ 140.921,01 (Cento e quarenta mil novecentos e vinte e um reais e um centavo).

1.3- Sob pena de inabilitação o Valor Total para execução do objeto desta licitação, não poderá ser superior ao orçamento básico.

### **2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE.**

ANEXO I: Minuta do Contrato

ANEXO II: Modelo de Declaração de sujeição ao Edital e de recebimento de documentos;

ANEXO III: Modelo de Declaração de não existência de fatos superveniente e impeditivos à habilitação;

ANEXO IV: Modelo de Declaração de Visita Técnica ao Local de Realização da obra;

ANEXO V: Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI: Modelo de Carta Proposta;

ANEXO VII: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO VIII: Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresário Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IX: Modelo de Carta de Apresentação de Documentação

ANEXO X: Planilha Orçamentária acompanhada de composição de Custos Unitários;  
ANEXO XI: Cronograma de execução físico-financeiro;  
ANEXO XII: Composição do BDI;  
ANEXO XIII: Composição da Taxa de encargos sociais;  
ANEXO XIV Carta Credencial  
ANEXO XV: Memorial Descritivo  
ANEXO XVI: Projetos

### **3. LOCAL DE AQUISIÇÃO E VALOR DO EDITAL**

**3.1** O presente Edital e anexos estarão disponíveis gratuitamente em mídia digital na SEMED, situada na cidade de Santarém à Avenida Anísio Chaves, nº 712, Bairro Aeroporto Velho– CEP: 68030-290, de **segunda a sexta-feira**, nos horários de **8 às 14 horas**.

**3.2** O licitante interessado deverá comparecer trazendo uma mídia para gravação no Núcleo de Licitações e Contratos da SEMED, no endereço acima.

### **4. DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL.**

**4.1** O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para recebimento dos documentos, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório desta Tomada Pública, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas a Comissão Permanente de Licitação da SEMED no endereço: Avenida Anísio Chaves, nº 712, Bairro Aeroporto Velho, CEP: 68030-290, no prazo mencionado.

**4.2** Quaisquer dúvidas por ventura existente na interpretação do presente edital deverão ser encaminhadas para a Comissão de Licitação, no local e horário estabelecido no item anterior.

**4.3** Para consultas, ficará disponível uma cópia do presente edital na Secretaria Municipal de Educação– SEMED.

### **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** Poderão participar desta Licitação, os interessados devidamente **cadastrados** que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**5.2** Poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame e que tenham atendido as disposições do presente Edital.

**5.3** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**5.4** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**5.4.1** Empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

**5.4.3** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.4.4** Estrangeiras que não funcionem no País.

**5.4.5** Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, bem como o artigo 88, ambos da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha sua idoneidade restabelecida até a data de apresentação da proposta.

**5.4.6** Licitantes que estiverem enquadradas, no que couber, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

**5.4.7** Empresa que já tenha algum tipo de penalidade dentre as previstas no artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações, aplicadas pela Prefeitura Municipal de Santarém ou por qualquer órgão público.

**5.4.8** Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Santarém.

## 6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a CPL por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se com a **Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia em original e cópia.**

6.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de **PROCURAÇÃO** ou instrumento particular com firma reconhecida, **específica para este certame**, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Juntamente com o instrumento procuratório deverá ser apresentada, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou cópia simples para comprovar a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou cópia simples acompanhada do original para autenticação, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

6.4 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste certame.

6.5 A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento não inabilitará a licitante na fase de abertura das propostas, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, inclusive de assinar ata.

6.6 As microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar 123/06, deverão no ato do credenciamento apresentar declaração do Anexo VII, sob pena de renúncia às vantagens concedidas pela legislação.

6.7 Carta de Apresentação de Documentação (Anexo IX), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº. 3555 de 08.08.2000;

6.8 Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII);

6.9 Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Comissão.

## 7. DA VISITA TÉCNICA PARA CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS

7.1 A visita técnica deverá ser realizada através de representante técnico, detentor de acervo técnico, devidamente credenciado, que deverá apresentar **certidão de inscrição na entidade profissional competente**; admitindo-se que a Licitante contrate profissional técnico para esse fim.

7.2 O não comparecimento das licitantes na data abaixo, e a não apresentação da certidão do CREA, implicarão na não emissão do **Atestado de Visita Técnica**. A visita técnica sairá do prédio desta Semed, sob o acompanhamento de servidor da Divisão de Engenharia e será realizada no dia:

**25 de outubro de 2016, às 8h30.**

7.3 A Licitante é necessário realizar visita prévia e inspecionar o local onde serão executadas as obras, podendo, substituir o Atestado de Visita Técnica por uma **Declaração do Responsável Técnico** de que possui pleno conhecimento do objeto caso não compareça a visita no local e data acima mencionado.

7.4 O Licitador não levará em consideração reivindicações posteriores relacionadas com dados ou informações que a Licitante deveria ter obtido na visita técnica, em até 48 horas antes da sessão de abertura de licitação.

7.4 Todos os custos e despesas decorrentes para a realização da visita técnica serão suportados pela Licitante visitante.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Os documentos de Habilitação e Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, pelo representante credenciado, com as seguintes inscrições:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-SEMED**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ Nº \_\_\_\_\_**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-SEMED**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ Nº \_\_\_\_\_**

## **9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**9.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, será pública e dirigida pela CPL, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os envelopes ser entregues lacrados da seguinte forma:

**9.1.1** O Envelope nº 01 (**Documentos de Habilitação**) – Conforme item 10 deste Edital.

**9.1.2** O Envelope nº 02 (**Proposta de Preços**) – Conforme item 11, deste Edital.

**9.2** Depois de encerrado os recebimentos dos envelopes serão abertos, inicialmente, o Envelope de nº 01, os documentos serão rubricados pelos representantes das licitantes ou por uma comissão pelos mesmos nomeados, e pelos membros da CPL, que poderão, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da documentação na mesma sessão ou em outra, cuja data será, então, fixada oportunamente, quando as licitantes terão vistas da documentação para exame.

Neste último caso, o Envelope de nº 02, devidamente lacrado será, também, rubricado pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes ou pela comissão antes citada, permanecendo em poder da Comissão de Licitação, até que seja decidida a habilitação.

**9.3** Será considerada inabilitada para os efeitos deste Edital, a licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento.

**9.4** Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias corridos para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que a ensejou.

**9.5** O recurso referente a esta fase será apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato e terá efeito suspensivo, devendo ser dirigido a Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da CPL que poderá, após cumprir o disposto no item seguinte, reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo a Secretária Municipal de Educação, devidamente informado.

**9.6** O recurso interposto será encaminhado, por cópia, as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do seu recebimento.

**9.7** As Licitantes inabilitadas deverão retirar suas propostas, na CPL, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da divulgação do julgamento da habilitação. Decorrido esse prazo, a Secretaria Municipal de Educação, providenciará a eliminação dos mencionados documentos.

**9.8** Se todas as licitantes, habilitadas e inabilitadas, manifestarem, expressamente, desistência de interpor recurso, intenção essa que deverá constar da Ata a ser lavrada, proceder-se-á à imediata abertura das Propostas Financeiras na mesma sessão ou em outra data a ser oportunamente marcada pela CPL.

**9.9** Uma vez abertos os envelopes, as propostas financeiras serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas serem devolvidas após a fase de habilitação;

**9.10** A seguir, será feita a leitura dos preços e condições ofertadas nas propostas contidas no Envelope nº 02, que serão rubricadas e examinadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes, ocasião onde a(s) empresa(s) beneficiada(s) pelo artigo 44, § 1º da LC 123/06;

**9.11** Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada, no momento da reunião, a data para divulgação do resultado ou este será divulgado no Diário Oficial do Estado;

**9.12** As propostas financeiras serão verificadas quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela comissão de Licitação da seguinte forma:

a) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;

c) No caso de erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

d) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

**9.13** O preço total da proposta será ajustada pela Comissão Permanente de Licitação em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido global da proposta;

**9.14** Das reuniões para recebimento e abertura dos Envelopes de nº 01 e 02, serão lavradas atas circunstanciais, que mencionarão todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento deste ato licitatório, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos. As atas serão assinadas pelos membros da CPL e por todas as licitantes presentes.

**9.15. Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e demais alterações, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:**

**9.15.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**9.15.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**9.15.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.15.4.** Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**9.15.5.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**9.15.6.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

## **10. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)**

**10.1** Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou ainda por cópia acompanhada do original, a fim de ser autenticada por membro da CPL.

**10.2** Os documentos deverão estar sequencialmente ordenados e numerados, da primeira à última folha, encadernados, contendo índice e termo de encerramento.

**10.3** Será exigido a inscrição no Cadastro de Registro da Prefeitura Municipal de Santarém – **CRC (Certidão de Registro Cadastral)**, ou que atenda a todas as condições exigidas para cadastramento,

devendo apresentar até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas junto à CPL, demonstrando assim interesse em participar; onde será emitido uma Certidão pela CPL, confirmando a condição de participação.

**10.4** A empresa que não apresentar toda a documentação exigida neste item e/ou fizer fora do prazo estipulado não poderá participar da licitação, não cabendo o direito a qualquer reclamação ou recurso.

#### **10.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Cópia do RG e CPF dos sócios ou proprietário da empresa.

#### **10.6 REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;
- b) Certidão de regularidade do FGTS, vigente na data da abertura desta licitação;
- c) Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva com efeito de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação.

#### **10.7 – REGULARIDADE TRABALHISTA**

10.7.1 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### **10.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa ou do Estado Federativo, expedida até no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da sessão. O licitante não sediado no Município de Santarém deverá apresentar juntamente com a aludida certidão, documento emitido pelo juiz distribuidor local ou equivalente, indicando quais os cartórios competentes para distribuição da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Os balanços assinados por contador registrado no Conselho de Contabilidade, acompanhado de declaração deste profissional de que assume inteira responsabilidade pelo documento.
  - b.1) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:  
ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;  
ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;  
GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC=  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILG=  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

GE=  $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

**OBSERVAÇÃO:** Os índices acima **deverão** ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

**b.2)** As empresas optantes pelo LUCRO PRESUMIDO, que não realizam balanço patrimonial anual, deverão apresentar comprovante de IMPOSTO DE RENDA, lembrando que o imposto de renda com base no lucro presumido é determinado por períodos de apuração trimestrais, encerrados em 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano-calendário (Lei nº9.430, de 1996, arts. 1º e 25; RIR/1999, art. 516, § 5º).

**c)** No caso de sua recém-constituição, poderá a licitante apresentar balanço de abertura, que comprove a boa situação financeira da empresa.

**d)** Comprovação da empresa licitante possuir Capital Social integralizado, obedecendo o limite mínimo de 10% (dez por cento), do valor estimado de cada item a ser cotado pela licitante. A quantidade dos itens cotados pela licitante, deverá a ser proporcional ao total do capital social integralizado da licitante. A comprovação do capital social integralizado deverá ser feita através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.

### **10.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Prova de Registro de Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa e de seus representantes técnicos.

**b)** Comprovação da capacidade operacional do TÉCNICO RESPONSÁVEL, onde tenha executado no mínimo 01 (uma) obra compatível com o objeto desta licitação, através de atestado e/ou certidão fornecida por pessoas de jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, e que se referiram a contratos concluídos até a data de publicação do Aviso do Edital, simultâneos ou não.

**c)** Comprovante de vínculo profissional entre o responsável técnico da licitante (descrito no CAT) e a empresa, através de contrato social, registro em carteira, ficha do empregado ou contrato de trabalho, sendo possível também, a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize, tecnicamente, pela execução dos serviços;

**d)** Apresentação do atestado de Visita Técnica expedida pelo Licitador em nome do responsável técnico da empresa licitante, declarando que o mesmo visitou o local, onde serão executados dos serviços, objeto da presente licitação, e de que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, para cumprimento das obrigações contratuais. (Anexo IV).

**e)** Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos serviços, até o seu recebimento definitivo pelo contratante, assinada pelo representante legal da Licitante. O mesmo não poderá ser substituído em expressa autorização do contratante. E vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma licitante.

**f)** Deverá ser apresentada a relação de Equipe Técnica Mínima de Nível Superior, proposta para os serviços e as respectivas fichas curriculares, com declaração autorizando sua inclusão na equipe técnica. Os profissionais indicados para comprovação de qualificação técnica, previstos nesta alínea, deverão obrigatoriamente integrar a equipe.

### **10.10 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

As licitantes deverão apresentar ainda, e seu envelope de habilitação, os seguintes documentos:

**10.10.1** Que aceita todas as condições constantes deste Edital, bem como suas especificações que farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição. (Anexo II).

**10.10.2** Que recebeu todos os documentos pertinentes ao presente certame.

**10.10.3** Que não foi declarada inidônea perante os Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal.

**10.10.4** Que não existe fato impeditivo para habilitação da licitante e o compromisso de declarar fatos supervenientes. (Anexo III)

**10.10.5** Que não possui entre os dirigentes, gerentes e sócios, pessoa com mandato eletivo, ou que seja servidor da administração pública do Município de Santarém.

**10.10.6** Que possui estrutura e condições para executar os serviços ora licitados, em conformidade com os prazos e exigências do Edital e seus Anexos.

**10.10.7** Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1.999.(Anexo V)

**10.10.8** Relação de disponibilidade de veículos maquinas e equipamentos a ser disponibilizada para execução das obras desta licitação, com a apresentação da declaração formal de sua disponibilidade, sob pena de não habilitação.

**10.10.9** Comprovante de aquisição do Edital.

## **11. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**11.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma), via, datilografada ou por qualquer processo de digitação, encadernadas, sequencialmente ordenadas e numeradas, da primeira a última folha, contendo índice e termo de encerramento.

**11.2** A Proposta de Preços deverá conter:

a) Carta da Apresentação da Proposta, dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santarém contendo expressa e obrigatoriamente:

b) Planilha de composição de custos unitários; (**Anexo X**)

c) Cronograma de Execução Físico-financeiro; (**Anexo XI**)

d) Declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data para abertura das propostas;

e) Declaração expressa da aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital;

f) Declaração do **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE 02 (DOIS) MESES;**

g) Valor total da obra, calculado com base na planilha de quantidades, anexa ao Edital. Deverá ser apresentado em algarismo numérico e por extenso, em moeda corrente do País e o mês de referência dos preços, que deverá ser o mês base do orçamento elaborado para a obra.

h) Declaração expressa do engenheiro habilitado autorizando a inclusão de seu nome como representante técnico pela execução dos serviços;

i) Composição de BDI e Encargos sociais.(Anexo XII e XIII).

**11.3** Após a hora marcada para o recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida, nem permitido quaisquer adendos ou alterações às mesmas.

## **12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1** O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o Edital e a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, sendo declarada vencedora, a licitante que apresentar o **menor preço**.

**12.2** Atendidas as condições e julgamento, e declarada a licitante ou licitante vencedora, a estas será adjudicado o objeto do certame.

**12.3** No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a Comissão de Licitação procederá ao desempate através de sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. Observando porém o artigo 44 da LC 123/06.

**12.4** As Propostas de Preços que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas pela COMISSÃO quanto a eventuais erros da seguinte forma:

a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: **prevalecerá o valor por extenso;**

b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

**12.5** O valor total da Proposta de Preços será ajustado pela COMISSÃO em conformidade aos procedimentos acima descritos para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor proposto. Se a Licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

**12.6** Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

c) Não atendam as exigências do presente Edital;

d) Apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

e) Irregularidade na composição de preços unitários, que será analisada para verificar a classificação da proposta de menor preço, desde que os preços unitários não sejam inexequíveis.

**12.7** Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Secretaria Municipal de Educação fixará em conformidade com o parágrafo único do art. 48 da Lei 8.666/93, o prazo de 08 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de outras propostas escoimadas das causas que motivaram as desclassificações.

**12.8** A Secretaria Municipal de Educação poderá revogar a presente Licitação em função de razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**12.9** A anulação do procedimento licitatório por ilegalidade, não gera obrigação de indenização a ninguém, por parte da Secretaria Municipal de Educação.

**12.10** A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato.

### **13. VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1** A vigência do contrato será de **03 (três) meses** a contar da sua assinatura. Os prazos somente poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, celebrados na vigência do Contrato.

**13.2** O prazo de execução terá início a partir do dia seguinte do recebimento da contratada da ordem de serviços, emitida pela SEMED.

**13.3** O prazo de execução e entrega do objeto contratual será de **2 (dois) meses** – vide cronograma físico-financeiro – anexo **XI**.

**13.4.** O pagamento será efetuado em moeda corrente do País, em até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da fatura e do Boletim de Medição dos serviços executados. Obedecendo sempre o cronograma físico financeiro.

**13.5** A medição dos serviços executados será efetuada em até 10 (dez) dias de efetivo expediente, contado do recebimento da comunicação do término da etapa, com aprovação do fiscal PMS.

**13.6** A SEMED, resguarda o direito de somente efetuar o pagamento da medição com apresentação da comprovação da regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** A verba destinada ao pagamento do objeto licitado é proveniente do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, rubrica nº

12.368.00052.127.0222.4.4.90.51.00.00.0131

### **15. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS A OBRA**

**15.1** Na existência de serviços não descritos a Licitante Contratada, somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a Licitante Contratada

da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos da funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

**15.2** Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela Licitante Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, das especificações técnicas, bem como tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da Licitante Contratada, no que concerne as obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

**15.3** O profissional residente deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término das obras e dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a FISCALIZAÇÃO e os autores dos projetos.

## **16. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS**

**16.1** O contrato somente será dado por encerrado quando aceito por uma comissão especialmente designada para tal fim, sem ressalvas, todos os itens previstos na proposta anexa ao referido contrato. Aceito o serviço, a Comissão emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, documento hábil para liberação da caução contratual e quaisquer outras retenções, se for o caso, mantido a responsabilidade técnica da empresa nos termos da Lei.

## **17. DOS RECURSOS**

**17.1** Os recursos obedecerão ao que estabelece o art. 41 e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994.

**17.2** Os recursos referentes à fase de habilitação, terão efeito suspensivo e só serão admitidos antes do início da abertura dos envelopes contendo as propostas, sob pena de preclusão.

**17.3** Os recursos interpostos serão acolhidos nos termos e prazos previstos no Art. 41, § 1º da Lei n.º 8.666/93 e Lei 8.883 de 08 de junho de 1994.

**17.4** A Comissão de licitação analisará os documentos para fins de habilitação dos proponentes e havendo renúncia do prazo de recurso, passará a abertura das propostas apenas das concorrentes habilitadas, devolvendo fechado o envelope das empresas não habilitadas.

## **18. DO CONTRATO**

**18.1** No Contrato permanecerão as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e a proposta do vencedor, independente de sua transcrição.

**18.2** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, especialmente os assinalados nos artigos 78, 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.3** O prazo para a assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação pela Secretaria Municipal de Educação, para retirar e assinar o instrumento de Contrato, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**18.4** A prestação dos serviços objeto desta licitação será de conformidade com o estipulado nas especificações técnicas, projeto básico, proposta comercial da empresa vencedora e o contrato entre as partes.

**18.5** Os serviços serão pagos mediante medições mensais parciais depois de aceitos pela FISCALIZAÇÃO, não se admitindo qualquer tipo de adiantamento;

**18.6** Pela ocasião do pagamento, a Licitante vencedora do Certame deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente à medição efetuada, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e prova de regularidade para com o FGTS.

**18.8** Como segurança da conclusão do objeto contratual, o contratado obriga-se, a apresentar **GARANTIA DO CONTRATO** no valor equivalente a **5% (cinco por cento)** do preço avençado, em qualquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93:

a) A garantia deverá ser efetivada junto a Secretária Municipal de Educação, na data da assinatura do contrato.

b) Tratando-se de caução em dinheiro deverá ser depositada na conta-caução da Prefeitura Municipal de Santarém, no Banco do Brasil, agência nº 0130-9, conta corrente nº 7489-6.

c) A liberação da garantia será procedida no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratual.

**18.9** O descumprimento de parte ou todo das obrigações contratuais assumidas, garantida a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de multa, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais:

**18.10** Fica facultado ao Contratante alterar o contrato, caso necessário de acordo com os termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Projeto, a Prefeitura Municipal de Santarém-PA por interveniência da Semed, poderá, garantida a previa defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

I- **advertência por escrito;**

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

IV- **suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santarém-PA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

**19.2** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Santarém-Pa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste projeto básico;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do contrato.

**19.3** A licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste projeto básico.

**19.4** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

**19.5** Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**19.6** As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santarém-Pa, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**19.7** A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o(os) às penalidades aludidas neste projeto básico.

**19.8** Vale ainda para o presente Edital o disposto nos artigos 86, 88, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93.

**19.9** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **20 DA SUBCONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):**

**20.1** Na hipótese da empresa vencedora não ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá efetuar a subcontratação parcial de etapas da obra exclusivamente de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, observadas todas as exigências previstas abaixo, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da EMPRESA VENCEDORA, a quem caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.

**20.1.1** Na execução do objeto contratual, a EMPRESA VENCEDORA poderá subcontratar até **30% (trinta por cento) do valor total do item (obra)**, sendo admitida a subcontratação tanto do fornecimento dos insumos e equipamentos quanto da execução dos serviços.

**20.1.2** Relativamente às parcelas da obra que podem ser subcontratadas, caso tenham sido consideradas parcelas relevantes para efeito de habilitação técnica, caberá à Contratada comprovar a capacidade técnica do (s) subcontratado (s), apresentando, no prazo previsto no subitem 18.1.4, a documentação necessária.

**20.1.3** A subcontratação está condicionada ao exame e à aprovação, pela SEMED, através da fiscalização da obra, das exigências constantes do contrato, do edital da Tomada de Preço e de seus anexos, em relação à documentação exigida dos subcontratados. A SEMED analisará, caso a caso, as empresas e profissionais indicados pela EMPRESA VENCEDORA para executar serviços mediante subcontratação e manifestar-se-á, por escrito, quanto à possibilidade de aprovação de tais subcontratações. Eventuais recusas serão devidamente justificadas pela SEMED.

**20.1.4** A EMPRESA VENCEDORA deverá apresentar à Fiscalização, no prazo de até 5 (cinco dias) a contar da Adjudicação, a documentação dos subcontratados referente às condições de habilitação exigidas no edital, inclusive, no que couber, da habilitação para comprovação da capacidade técnico profissional das parcelas consideradas de maior relevância. Ressalte-se que cada parcela específica, passível de subcontratação, terá o seu tempo certo de início das atividades a ela pertinentes e apresentarão marcos referentes ao seu início, conforme discriminado no Cronograma Físico Financeiro que será apresentado pela EMPRESA VENCEDORA à fiscalização da obra.

**20.1.5.** Qualquer atraso ocorrido em relação aos serviços, decorrente da apresentação fora do prazo, ou de forma incorreta, da documentação dos subcontratados pela EMPRESA VENCEDORA, que acarretem prejuízos ao prazo de conclusão de serviços, será de Tomada de Preço nº 002/2016 responsabilidade da EMPRESA VENCEDORA, cabendo a penalidade aplicável, nos termos do contrato.

**20.1.6** Antes do início dos trabalhos pela subcontratada, deverão ser apresentadas, se for o caso, as ART's e/ou RRT's referentes aos serviços que ela executará.

**20.1.7** Durante o período da subcontratação, a(s) subcontratada(s) deverá(ão) manter vigentes as condições iniciais de regularidade técnica, fiscal e jurídica.

**20.1.8** A substituição pela EMPRESA VENCEDORA do(s) eventual(ais) subcontratado(s), já anteriormente aprovado(s) e autorizado(s), dependerá da prévia anuência escrita da CONTRATANTE, devendo o(s) substituto(s) apresentar(em) as mesmas condições técnicas e legais estabelecidas no Edital da Tomada de Preço e seus anexos.

**20.1.9** A EMPRESA VENCEDORA deverá incluir, em todos os contratos que vier a celebrar com os subcontratados, dispositivo que permita à Administração exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual, bem como cláusula que vede à subcontratada repassar o objeto subcontratado a outra empresa.

**20.1.10** As empresas e os profissionais indicados para execução dos serviços subcontratados, nos termos desta cláusula, serão, conforme o caso, os responsáveis técnicos pelos serviços, devendo providenciar, antes do início da execução, o recolhimento de ART e/ou RRT (referente ao contrato firmado entre EMPRESA VENCEDORA e subcontratada e em nome do profissional responsável pela execução) perante o CREA e apresentar cópias autenticadas (ou originais) à EMPRESA VENCEDORA, que as repassará a SEMED.

**20.1.11** O responsável técnico da empresa subcontratada deverá acompanhar efetivamente a execução do serviço, sendo exigido pela SEMED que o referido profissional acompanhe a execução do objeto subcontratado, sob pena de suspensão da execução dos serviços pela fiscalização da SEMED.

**20.1.12.** Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam os projetos ou as especificações, serão impugnados pela SEMED, cabendo à EMPRESA VENCEDORA e à ME OU EPP subcontratada todo o ônus decorrente de sua reexecução.

**20.1.13.** Os serviços a cargo de diferentes empresas subcontratadas serão coordenados pela EMPRESA VENCEDORA, de modo a proporcionar o andamento harmonioso da obra, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

**20.1.14** Quando da quitação de quaisquer notas fiscais ou faturas referentes aos serviços prestados a SEMED, a EMPRESA VENCEDORA deverá apresentar cópias autenticadas (ou originais para conferência) das notas fiscais, faturas ou recibos emitidos pela(s) subcontratada(s), com vinculação inequívoca à obra objeto da licitação, bem como dos correspondentes documentos de arrecadação da retenção e da(s) SEFIP(s) da(s) subcontratada(s), com comprovante e com informações específicas da tomadora dos serviços, bem como do protocolo de envio de arquivos – conectividade social – e das guias de recolhimento de INSS (GPS) e FGTS (GRF) devidamente quitadas.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** A apresentação da Proposta Financeira implica, automaticamente, na submissão a todas as condições previstas no Edital;

**21.2** Não havendo expediente no dia marcado para a realização da licitação, esta ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se o mesmo horário e local;

**21.3** Os Documentos de Habilitação e a Proposta Financeira deverão ser cuidadosamente examinados pela proponente antes da entrega dos invólucros, uma vez que a inobservância de qualquer condição dará ensejo à inabilitação ou desclassificação da empresa licitante;

**21.4** A Administração poderá emitir suplementos, rever emendas ou modificar qualquer parte do Edital, dando ciência à empresa até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação desde que estas alterações não afetem a formulação das propostas;

**21.5** Não serão considerados, em hipótese alguma, entendimentos verbais;

**21.6** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação com fundamento nas disposições da legislação em vigor;

**21.7** Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão Permanente de Licitação que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes;

**21.8** Os demais atos serão registrados no processo da licitação;

**21.9** A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seu anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta Financeira, submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

**21.10** No caso de eventual, divergências entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

**21.11** Por conveniência da Comissão Permanente de Licitação, o local para abertura do Ato Licitatório, poderá ser transferido para outro local cuja indicação será prestada a todos os licitantes, mediante afixação de Aviso na porta da sala da CPL.

**21.12** A participação da licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital, bem como a observância à Lei 8.666/93 e alterações.

**21.13** As certidões que não possuam prazo de validade expresse em seu teor, serão consideradas com validade de 90 (noventa) dias, contados da sua emissão.

## **22. DO FORO**

**22.1** O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Santarém, quando não puder ser resolvido pela Secretaria Municipal de Educação ou Pela Prefeitura Municipal de Santarém com a exclusão de qualquer outro.

Santarém – Pa, 20 de outubro de 2016.

**Maria da Conceição Rosa Rocha**  
**Presidente da CPL da SEMED**

**ANEXO I  
MINUTA DO CONTRATO**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PINTURA E PEQUENOS REPAROS NA CRECHE PAULO FREIRE (PADRÃO FNDE) NO BAIRRO JARDIM SANTARÉM, NA ZONA URBANA DE SANTARÉM – PA, NOS TERMOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE SANTARÉM ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A \_\_\_\_\_, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

Por este Instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTARÉM, Estado do Pará, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, representada neste ato, pela Sra. MARIA IRENE ESCHER BOGER, brasileira, viúva, portadora do RG 5570286 2ª Via PC/ PA e CPF 195.282.302-10, residente e domiciliada na Avenida Barão do Rio Branco, 1405 - Bairro Santa Clara; denominada simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PINTURA E PEQUENOS REPAROS NA CRECHE PAULO FREIRE (PADRÃO FNDE) NO BAIRRO JARDIM SANTARÉM, NA ZONA URBANA DE SANTARÉM – PA**, com as estipulações seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1 – Este Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PINTURA E PEQUENOS REPAROS NA CRECHE PAULO FREIRE (PADRÃO FNDE) NO BAIRRO JARDIM SANTARÉM, NA ZONA URBANA DE SANTARÉM – PA**, de acordo com a TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-SEMED, bem como o valor da proposta apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte do presente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL R\$					

1.2 O objeto poderá ser executado mediante subcontratação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, até no máximo 30% do valor total do contrato, em atendimento ao disposto no Art. 48, II da Lei Complementar n.º 123/2006, observadas e cumpridas às exigências nele previstas e sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA.

1.3 A CONTRATADA deverá transmitir à(s) SUBCONTRATADA(S) todos os elementos necessários à perfeita execução da obra, observadas e cumpridas as demais condições estabelecidas no contrato (em especial a Cláusula Sétima), edital, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, cronogramas físico-financeiros e demais anexos).

1.4 Cabe a CONTRATADA exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços executados pela(s) SUBCONTRATADA(S). É de plena, exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA a prestação e o cumprimento de todos os serviços (inclusive os executados pela SUBCONTRATADA(S) e o fornecimento de todo o material, produtos, matéria prima, estruturas, mão de obra, pessoal, maquinário e equipamento necessário à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades do Edital de Tomada de Preços nº. 002/2016, projetos, planilhas, memorial descritivo,

quantitativo, orçamento estimativo, cronogramas físico-financeiros, plantas, demais anexos e do presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todos e quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, para fiscais, securitários, previdenciários, sociais, comerciais, tributários, administrativos ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a SEMED ou a qualquer entidade e pessoa a ela vinculada ou a terceiro.

1.5 A planilha de orçamento e o cronograma físico-financeiro farão parte integrante deste contrato, para todos os fins, independente de transcrição.

## **CLAUSULA II- SUBCONTRATAÇÃO**

**2.1** Na execução do objeto a CONTRATADA poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor total da obra, admitida tal subcontratação tanto do fornecimento dos insumos e equipamentos quanto da execução dos serviços. Os serviços a cargo de diferentes empresas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA, de modo a proporcionar o andamento harmonioso da obra, permanecendo sob sua inteira e exclusiva responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

**2.2** A CONTRATADA deverá incluir, em todos os contratos que vier a celebrar com os subcontratados, dispositivo que permita a SEMED exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, bem como cláusula que vede à subcontratada repassar o objeto subcontratado a outra empresa. Relativamente às parcelas da obra que podem ser subcontratadas, caso tenham sido consideradas parcelas relevantes para efeito de habilitação técnica, caberá à CONTRATADA comprovar a capacidade técnica do(s) subcontratado(s).

**2.3** A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização da SEMED, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da Adjudicação, a documentação das SUBCONTRATADA (S) referente às condições de habilitação exigidas no edital, inclusive, no que couber, da habilitação para comprovação da capacidade técnico-profissional das parcelas consideradas de maior relevância. Cada parcela específica, passível de subcontratação, terá o seu tempo certo de início das atividades a ela pertinentes e apresentarão marcos referentes ao seu início, conforme discriminado no Cronograma Físico-financeiro que será apresentado pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

**2.4** Qualquer subcontratação indicada pela CONTRATADA fica condicionada ao prévio exame e à aprovação, pela SEMED, das exigências do contrato, edital e demais anexos, em relação à documentação exigida dos subcontratados.

**2.5** A SEMED manifestar-se-á, por escrito, quanto à aprovação ou recusa das subcontratações. As empresas e os profissionais indicados para execução dos serviços subcontratados serão, conforme o caso, os responsáveis técnicos pelos serviços, devendo providenciar o recolhimento de ART e/ou RRT perante o CREA.

**2.6** Antes do início dos trabalhos a CONTRATADA deverá entregar a SEMED as cópias autenticadas (ou originais) das ART's e/ou RRT's referente os serviços que serão executados pela(s) SUBCONTRATADA(S).

**2.7** Os responsáveis técnicos da(s) SUBCONTRATADA(S) deverão acompanhar efetivamente a execução do objeto subcontratado, sob pena de suspensão da execução dos serviços pela fiscalização da SEMED.

**2.8** Qualquer atraso ocorrido em relação aos serviços, decorrente da apresentação fora do prazo ou de forma incorreta ou da entrega documentação dos subcontratados pela CONTRATADA, que Tomada de Preço n.º 002/2016 acarretem prejuízos ao prazo de conclusão de serviços, será de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a penalidade aplicável, nos termos do contrato.

**2.9** Os serviços e materiais subcontratados e impugnados pela SEMED deverão ser executados e/ou fornecidos novamente pela CONTRATADA e/ou SUBCONTRATADA(S) às suas expensas e sem nenhum custo adicional.

**2.10** Durante o período da subcontratação a(s) SUBCONTRATADA(S) deverá(ão) manter vigentes as condições iniciais de regularidade técnica, fiscal e jurídica. Quando da quitação de quaisquer notas fiscais ou faturas referentes aos serviços prestados a SEMED, a CONTRATADA deverá apresentar cópias autenticadas (ou originais para conferência) das notas fiscais, faturas ou recibos emitidos pela(s)

SUBCONTRATADA(S), com vinculação inequívoca à obra objeto da licitação, bem como dos correspondentes documentos de arrecadação da retenção e da(s) SEFIP(s) da(s) subcontratada(s), com comprovante e informações específicas da tomadora dos serviços, bem como do protocolo de envio de arquivos – conectividade social – e das guias de recolhimento de INSS (GPS) e FGTS (GRF) devidamente quitadas.

### **CLÁUSULA III – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** O preço total ajustado para a execução do objeto deste contrato, conforme valor auferido no processo licitatório é o valor de **R\$- (por extenso)**. O pagamento será efetuado em moeda corrente do País, em até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da fatura e do Boletim de Medição dos serviços executados. Obedecendo sempre o cronograma físico financeiro. Caso haja valor remanescente, este será pago após a conclusão, vistoria e termo de aceite da obra.

### **CLÁUSULA IV – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1 – O prazo de execução e entrega do objeto contratual de acordo com cada item será de 2 (dois) meses.

4.2 – O prazo terá início a partir do dia seguinte do recebimento da Ordem de serviço, pela empresa, devendo a execução dos serviços serem iniciadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

4.3 – O prazo de vigência do presente contrato é de 03 (três) meses, a contar da data de ..... a ....., podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1. Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste contrato, correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, rubrica nº.

12.368.00052.127.0222.4.4.90.51.00.00.0131

### **CLÁUSULA VI - DA GARANTIA**

**6.1** Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato**, por uma das seguintes modalidades:

- I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II – Seguro Garantia;
- III – Fiança Bancária.

### **CLÁUSULA VII- DAS OBRIGAÇÕES:**

7.1. **A CONTRATADA** fica obrigada a executar os serviços nas seguintes condições:

- a) Atendendo as exigências legais previstas na lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
- b) Vinculação do Contrato administrativo ao instrumento convocatório na Tomada de Preços nº. 002/2016 - SEMED
- c) Manter-se durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.
- d) Permitir a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, a inspeção nos locais de trabalho, através da **Divisão de Engenharia**, conforme Portaria nº 242/2016, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- e) Atender as normas e padrões de segurança exigidos pelo ABNT e demais órgãos de fiscalização.
- f) Remeter em dias o cronograma da obra.
- g) Proceder se necessário for, adequações que melhor compatibiliza com a realidade regional.
- h) Proceder a medidas mitigadoras que reduzam qualquer impacto ambiental.

- i) Corrigir qualquer procedimento que comprometa, acima dos parâmetros fixados pelos órgãos competentes ao meio ambiente.
- j) Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamentos, de responsabilidade da empresa quanto à execução da obra.
- k) Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa.
- l) Organizar, coordenar e controlar os serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnicas/memorial descritivo/cadernos de especificações e do cronograma de datas apresentados, salvo, quando houver algum impedimento, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito.
- m) Fornecer todos os materiais para a realização da obra, bem como executar todo o processo de aplicação especificados no Memorial Descritivo, dentro das recomendações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- n) Responsabilizar-se pelo transporte de funcionários, materiais e/ou cargas diversas decorrentes da execução da obra, independente da distância ou volume a ser utilizado;
- o) Responsabilizar-se pelo fornecimento de água e energia elétrica decorrentes da execução da obra;
- p) Limitar-se exclusivamente à execução dos serviços previstos no objeto.
- q) Zelar pela qualificação dos funcionários, bem como o controle de horário, documentação funcional, idade mínima permitida por lei para sua contratação, assumindo inteira responsabilidade pelos atos dos mesmos.
- r) Determinar aos funcionários o uso de equipamentos de proteção, tanto individual e coletivo, bem como o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência e higiene pessoal que o trabalho exige.
- s) Proceder a substituição do empregado que demonstrar atuação insatisfatória no desempenho de suas funções ou que, em razão de comportamento indevido, tenha a sua permanência em serviço considerada prejudicial ou inconveniente pela Secretaria Municipal de Educação.
- t) Apresentar atestado de viabilidade técnica dos prestadores de serviço, e a relação nominal contendo nome completo, carteira de identidade, endereço residencial e telefone para contato.
- u) Manter instalações mínimas no canteiro de obras, quanto à higiene, conforto e segurança dos funcionários da contratada, impostas pelo Ministério do Trabalho.
- v) Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.
- w) Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Santarém.
- x) Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura Municipal de Santarém-Pa.
- y) Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando à Prefeitura Municipal de Santarém, através do Membro e/ou Comissão Nomeada, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.
- z) Fornecer todos os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias para o desempenho dos trabalhos, objeto do presente Projeto Básico, bem como o que se fizer necessário para proteção, saúde e segurança dos prestadores de serviços.
- aa) Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santarém.
- bb) Entregar as instalações e a área da realização do serviço completamente limpas, sendo que todo entulho proveniente da obra deverá ser removido do terreno pela empresa.
- cc) A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

**A CONTRATANTE** cabe as seguintes obrigações:

- a) Proceder o pagamento previsto neste instrumento;
- b) Realizar fiscalização periódica.
- c) Indicar, se conveniente, pessoal técnico para acompanhamentos dos serviços.
- d) Apresentar à contratada as especificações técnicas/memorial descritivo, plantas, planilha e cronograma para a execução dos serviços.

- e) Apresentar à empresa o Membro e/ou Comissão Fiscalizadora nomeada para acompanhar a realização dos serviços.
- f) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais para o bom desempenho dos serviços, objeto desta contratação.
- g) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.
- h) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- i) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Projeto Básico.
- j) Emitir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo pela Comissão Fiscalizadora após conclusão da Obra.
- k) Solicitar a substituição de qualquer profissional, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.

### **CLÁUSULA VIII - PENALIDADES**

**8.1.** As Aplicações das penalidades serão de competência da Secretaria Municipal de Educação, obedecidos aos dispostos nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e Alterações Posteriores.

**8.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Projeto, a Prefeitura Municipal de Santarém-PA poderá, garantida a previa defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

I- advertência por escrito;

II- multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III- multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

IV- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santarém-PA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

**8.3** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Santarém-Pa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste projeto básico;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do contrato.

**8.4** A licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste projeto básico.

**8.5** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

**8.6** Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**8.7** As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santarém-Pa, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**8.8** A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o(os) às penalidades aludidas neste projeto básico.

### **CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO:**

**9.1.** Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Educação, ou bilateralmente atendida sempre a conveniência administrativa ou quando ocorrer situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da Secretaria Municipal de

Educação, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a empresa:

9.1.1. Não cumprir qualquer das obrigações contratuais.

9.1.2. Transferir total ou parcialmente o contrato, sem prévia anuência da Contratante.

**CLÁUSULA X - DA NORMA APLICADA E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

10.1. Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, assim como as regras estabelecidas no edital da Tomada de Preços Nº. 002/2016-SEMED.

**CLÁUSULA XI - DO REAJUSTAMENTO**

11.1. Os preços ajustados permanecerão inalterados pelo prazo de 1 (um) ano, salvo ocorra aumento ou diminuição no objeto contratado, no limite permitido pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA XII - DA CLÁUSULA EXTRAVAGANTE**

12.1. O Contratante permanece em todos os termos, ainda que não consignados neste instrumento, com a sua condição de Administração Pública, ratificando a sua supremacia, que poderá exercer o permissivo contido na Súmula nº. 473, do Excelso Supremo Tribunal Federal.

**CLÁUSULA XIII - DAS QUESTÕES DIVERSAS**

13.1. O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e modificações posteriores e demais legislações pertinentes.

13.2 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o presente Contrato terá como **FISCAL** o servidor **Fábio Andrey Souza Melo**, sendo os fiscais substitutos os servidores designados na Portaria nº 242/2016 SEMED.

13.3 O presente contrato será publicado sob a forma de extrato na imprensa oficial, dentro de 10 (dez) dias de sua assinatura, correndo as expensas da Contratante.

**CLÁUSULA XIV - DO FORO**

14.1. Os contratantes elegem o Foro da cidade de Santarém, para dirimir as questões oriundas do presente termo contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja, mesmo especial ou de eleição.

E por assim haverem acordado, CONTRATANTE e CONTRATADA com os termos, condições e cláusulas contratuais, formam o presente termo de contrato, em 3 (três) vias de igual forma, na presença de testemunhas constituídas que também assinam para os seus devidos efeitos legais.

Santarém (PA), \_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

Data:

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016-SEMED

À \_\_\_\_\_ (**Entidade de Licitação**) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (**nome da empresa**) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (**endereço completo**) \_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem por meio de seu proponente ao final assinado declarar que temos conhecimento e aceitamos todas os termos e condições do edital e seus anexos, bem como recebemos toda a documentação relativa ao presente certame.

**Localidade, aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de 2016.**

\_\_\_\_\_ (**assinatura**) \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS À**  
**HABILITAÇÃO**

Data:

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016-SEMED

À \_\_\_\_\_ (**Entidade de Licitação**) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (**nome da empresa**) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (**endereço completo**) \_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem por meio de seu representante ao final, em conformidade com o Edital mencionado, declarar que:

a) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos ou supervenientes para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

b) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº 01 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o Edital para participação no aludido certame.

**Localidade, aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de 2016.**

\_\_\_\_\_ (**assinatura**) \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS OBRAS.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS N° 002/2016–SEMED

Atestamos para cumprimento deste Edital referente ao processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS N° 002/2016–SEMED** que a Empresa (inserir o nome da Licitante), representada neste ato por seu Responsável Técnico, o(a) Sr.(a) (inserir o nome do Técnico Responsável), Engenheiro(a) Civil, CREA nº (inserir o número) visitou, em (inserir o dia, mês e ano), o local onde serão realizadas as obras em epígrafe, na companhia de um servidor designado pela Prefeitura Municipal de.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2016.

---

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável Licitador)

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Data:

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016-SEMED

À \_\_\_\_\_ (**Entidade de Licitação**) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (**nome da empresa**) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (**endereço completo**) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ (**assinatura**) \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**  
**CARTA PROPOSTA**

A

Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Santarém / Secretaria Municipal de Educação  
Referência: **TOMADA DE PREÇOS N° 002/2016-SEMED**

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Comissão Permanente de Licitações, nossa proposta em anexo, referente à Licitação em epígrafe, objetivando a execução dos serviços de construção \_\_\_\_\_, nesta cidade de Santarém – Pará:

Nossa proposta tem preço global fixado em R\$ .....  
compostos de acordo com exigências do Edital.

O prazo para execução dos serviços é de ..... (.....) meses corridos, contados da ordem de serviços.

O prazo de validade de nossa proposta é de ..... (.....) dias, a partir da abertura da proposta.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

**(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2016.**

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável da Licitante)

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO**  
**PORTE.**

A

Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Santarém / Secretaria Municipal de Educação  
Referência: **TOMADA DE PREÇO N° 002/2016-SEMED**

Senhor Presidente,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no item 6.6 do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Representante legal

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:

Edital da Tomada de Preços nº: \_\_\_\_\_

À \_\_\_\_\_ (Entidade de Licitação) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome e qualificação do representante) \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa/CNPJ) \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa / CNPJ) \_\_\_\_\_, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_ (assinatura) \_\_\_\_\_

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

Data:

Edital da Tomada de Preços n.º: \_\_\_\_\_

À \_\_\_\_\_ (**Entidade de Licitação**) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_ (**nome da empresa**)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_ (**endereço completo**)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento de \_\_\_\_\_ em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para o (s) seguinte (s) Item (ns): \_\_\_\_ (**indicar o (s) Item [ns]**) \_\_\_\_;
- b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
- c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de n.º. 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação na Concorrência Pública de n.º. \_\_\_\_\_

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

**Localidade**, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_ (**assinatura**) \_\_\_\_

**ANEXO X**  
**PLANILHA DE ORÇAMENTO**

OBRA: Pintura e Pequenos Reparos da U.M.E.I Paulo Freire					
LOCAL: Bairro Jardim Santarém					
DATA: Julho/2016					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>				-
1.1	Placa da obra em chapa galvanizada (3,0x2,0m)	unid.	1,00	1.804,92	
1.2	Retirada de revestimento cerâmico com aproveitamento (parte externa, cerâmica 10x10)	m²	368,21	4,45	
1.3	Taxas e emolumentos	unid.	1,00	2.000,00	
<b>2.0</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>				-
2.1	Impermeabilização de calhas (Igol A + Sika 1)	m²	221,45	74,13	
<b>3.0</b>	<b>ESQUADRIAS</b>				-
3.1	Porta P8- com veneziana 0,80x2,10m- acesso a cozinha.- incluindo fechadura	unid	2,00	924,66	
3.2	Fecho para janelas de correr em aço inox	unid	8,00	25,70	
3.3	Fechadura para porta externa	unid	10,00	97,56	
3.4	Vidro liso e=4mm- Vidro quebrado de esquadrias (3 unid 0,64m*0,51m, e 1 unid- 1,10x020m))	m²	2,50	125,33	
<b>4.0</b>	<b>REVESTIMENTOS</b>				-
4.1	Rejuntamento de revestimento cerâmico 10x10	m²	460,27	41,19	
4.2	Cerâmica 10x10cm- (complementação de revestimento)	m²	92,06	53,24	
<b>5.0</b>	<b>PINTURA</b>				-
5.1	Acrilica fosca int. sem massa c/ selador	m²	638,78	21,93	
5.2	PVA interna sem massa c/ selador	m²	77,30	15,84	
5.3	Acrilica fosca ext. sem massa c/ selador	m²	606,18	21,93	
5.4	Acrilica (sobre pintura antiga)- Para Teto	m²	732,68	11,20	
<b>6.0</b>	<b>INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA</b>				-
6.1	Fossa septica em concreto armado - conforme projeto anexo	unid	1,00	5.983,55	
6.2	Revisão de ponto de esgoto	pt.	14,00	121,68	
6.3	Dreno para ar condicionado de parede	m	30,00	11,72	
6.4	Valvula de descarga HYDRA cromada 1 1/2"	unid	1,00	315,46	
6.5	Chuveiro elétrico	unid	4,00	150,13	
6.6	Sifão tipo copo para pia ou lavatorio Ø50	unid	13,00	102,84	

6.7	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ Pia	unid	12,00	87,12	
<b>7.0</b>	<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>				-
7.1	Tomada Simples (s/fiação)	pt.	6,00	17,89	
7.2	Lâmpada Fluorescente 45W, com paflon	und.	123,00	20,16	
7.3	Interruptor 2 teclas simples (s/fiação)	und.	4,00	25,58	
7.4	Eletroduto PVC de 3/4"	m	45,00	7,75	
7.5	Luva p/ elet. PVC de 3/4"	unid	30,00	7,93	
7.6	Curva 90º p/ elet PVC 3/4" (IE)	unid	30,00	12,52	
7.7	Caixa plástica 4"x2" externa	unid	40,00	4,03	
7.8	Braçadeira metálica tipo copo Ø 3/4"	unid	50,00	1,96	
7.9	Fita isolante adesiva antichama	rolo	3,00	8,13	
7.10	Cabo de cobre 2,5mm - preto	m	100,00	4,88	
7.11	Abraçadeira de nylon para amarração de cabos	unid	100,00	0,12	
7.12	Parafuso de aço zincado	unid	240,00	0,12	
7.13	Bucha e arruela de alumínio	unid	40,00	1,30	
7.14	Tampa cega 4"x2" plástica- Tomada da cozinha próxima a tubulação de gás.	pt	40,00	7,63	
<b>8.0</b>	<b>COMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFERICAS</b>				-
8.1	Pára-raios, tipo Franklin	pç	1,00	160,66	
8.2	Cordoalha de cobre nu, têmpera dura, 35mm <sup>2</sup>	m	600,00	50,39	
8.3	Conector de bronze fosforoso, haste de 5/8" cabo de 50mm	pç	2,00	5,68	
8.4	Conector de bronze, "split bolt" para cordoalha de 35mm <sup>2</sup>	pç	40,00	6,97	
8.5	Conector de furo vertical, Ø 10mm/cabo de 35mm <sup>2</sup>	pç	76,00	10,62	
8.6	Clips de aço galvanizado a fogo, Ø10mm	pç	130,00	3,00	
8.7	Cordoalha de cobre nu, 50mm <sup>2</sup>	m	75,00	50,39	
<b>9.0</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				-
9.1	Barra de apoio tubular, comprimento de 45 cm	unid	4,00	116,28	
9.2	Barra de apoio tubular, comprimento de 60 cm	unid	18,00	155,05	
9.3	Batedor para grade de ferro - 30cm- Para 2 portões solarium	m <sup>2</sup>	2,00	25,00	
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b> -

**ANEXO XI**  
**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO**

<b>OBRA: Pintura e Pequenos Reparos da U.M.E.I Paulo Freire</b>							
<b>LOCAL: Bairro Jardim Santarém</b>							
<b>MUNICÍPIO: SANTARÉM-PA</b>							
<i><b>Cronograma Físico-Financeiro</b></i>							
Ordem	Descrição	Mês 1		Mês 2		Valor do Item (R\$)	(% ) Referente a Obra (A)
		Q1	Q2	Q1	Q2		
1	SERVIÇOS INICIAIS						
2	IMPERMEABILIZAÇÃO						
3	ESQUADRIAS						
4	REVESTIMENTOS						
5	PINTURA						
6	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA						
7	INSTALAÇÃO ELÉTRICA						
8	COMPLEMENTAÇÃO DE SPDA						
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
<b>TOTAL (R\$)</b>						<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**ANEXO XII  
COMPOSIÇÃO DO BDI**

**PERCENTUAL**

<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>Mínimo</b>	<b>Médio</b>	<b>Máximo</b>
<b>1</b>	<b>Administração Central</b>	<b>0,11%</b>	<b>4,07%</b>	<b>8,03%</b>
<b>2</b>	<b>Taxa de Risco</b>	<b>0,00</b>	<b>0,97</b>	<b>2,05%</b>
<b>3</b>	<b>Custo Financeiro</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,59%</b>	<b>1,20%</b>
<b>4</b>	<b>Tributos Federais</b>	<b>3,65%</b>	<b>3,65%</b>	<b>3,65%</b>
4.1	PIS	0,65%	0,65%	0,65%
4.2	COFINS	3,00%	3,00%	3,00%
<b>5</b>	<b>Tributos Municipais</b>	<b>2,00%</b>	<b>2,50%</b>	<b>5,00%</b>
5.1	ISS	2,00%	2,50%	5,00%
<b>6</b>	<b>Garantia</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,21%</b>	<b>0,42%</b>
<b>7</b>	<b>Lucro</b>	<b>3,83%</b>	<b>6,90%</b>	<b>9,96%</b>

Formula para Cálculo do BDI:

$$\left\{ \left[ \frac{(1 + 0,0600) \times (1 + 0,0176) \times (1 + 0,012)}{1 - (0,0365 + 0,0200 + 0,0042 + 0,0996)} \right] - 1 \right\} \times 100$$

<b>TOTAL DO BDI ATÈ:</b>	<b>%</b>
--------------------------	----------

**ANEXO XIII**  
**COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS**

Ref.: \_\_\_\_\_ N°0\_\_\_\_/2014-PMS/NGO

**A. ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS**

A.1 - INSS	%
A.2 - FGTS	%
A.3 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	%
A.4 - SESI	%
A.5 - SENAI	%
A.6 - SEBRAE	%
A.7 - INCRA	%
A.8 -SEGURO CONTRA ACIDENTES DO TRABALHO	%
A.9 - SINELPA	%
A.10 - SEAC	%
A.11 – CONTRIBUIÇÃO- Art 2º da Lei Complementar 110/01	%
A.12 - .....	% (*)
A.13 - .....	% (*)
<b>A =</b>	<b>%</b>

**B. ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DO GRUPO “A”**

B.1 - REPOUSO SEMANAL E FERIADOS	%
B.2 – FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS	%
B.3 - AUXÍLIO ENFERMIDADE	%
B.4 - LICENÇA PATERNIDADE	%
B.5 - 13º SALÁRIO	%
B.6 – FALTAS JUSTIFICADAS	%
B.7 – ADICIONAL DE 1/3 DO SALARIO NAS FERIAS ANUAIS	%
B.8 - .....	% (*)
B.9 - .....	% (*)
<b>B =</b>	<b>%</b>

**C. ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DO GRUPO “A”**

C.1 - INDENIZAÇÃO POR DESPESIDA INJUSTA	%
C.2 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO	%
C.3 - AVISO PRÉVIO FINAL DE CONTRATO	%
C.4 - 13º SALÁRIO E FERIAS S/AVISO PRÉVIO	%
C.5 - FGTS - (MULTA DISPENSA SEM JUSTA CAUSA) S/AVISO PRÉVIO E 13º INDENIZADO	%
C.6 - .....	% (*)
C.7 - .....	% (*)
<b>C =</b>	<b>%</b>

**D. REINCIDÊNCIAS**

D.1 - GRUPO “A” NO GRUPO “B”	%
<b>D =</b>	<b>%</b>

**E. CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL**

**E=**

%
---

**F. OUTROS**

**F=**

% (*)
-------

**TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D+E+F)**

%
---

(\*) Preenchimento a critério da licitante

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 20\_\_.

**ANEXO XIV  
CARTA-CREDENCIAL**

**(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2016.**

À Comissão de Licitação

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00\_\_\_\_/2016 –**SEMED**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade ou equivalente para estrangeiro **(inserir o número e órgão emissor)**, na qualidade de responsável legal pela Licitante **(inserir nome da Licitante)**, vem, pela presente, informar a V. S<sup>as</sup> que o senhor **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade ou equivalente para estrangeiro **(inserir o número e órgão emissor)**, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

*(carimbo, nome, RG ou CIC nº e assinatura do responsável legal)*

**ANEXO XV**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**

**ANEXO XVI**  
**ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART**

**ANEXO XVII**  
**CATÁLOGO DE COMPONENTES**

+

**ANEXO XVIII  
PROJETOS**